



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 029/2023

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Dom Pedro/MA, 04 de agosto de 2025.

Senhora Secretária,

Considerando a justificativa abaixo exposta, solicito de Vossa Senhoria a prorrogação do Contrato cujo objeto é a contratação de pessoa física para executar serviços de **Locação de imóvel para o funcionamento do Centro TEA+ (Centro de Atendimento ao Autista), para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA e o **Sra. Mayara Cartaxo Lacerda**, por 08 (oito) meses.

Justificativa:

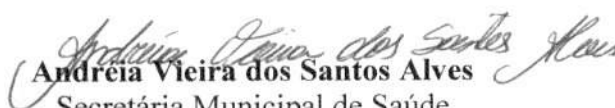
Primeiramente devemos elucidar que o referido contrato tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por igual período da contratação de pessoa física para executar serviços de **Locação de imóvel para o funcionamento do Centro TEA+ (Centro de Atendimento ao Autista), para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA e o Sra. **MAYARA CARTAXO LACERDA**.

O referido contrato teve o início da sua vigência em 17 de abril de 2023, e após a realização de aditivo anterior, tem seu exaurimento no dia 17 de agosto de 2025, o que impõe, considerando as boas práticas na administração pública, a necessidade de apontamento da melhor solução em tempo hábil, sob pena da interrupção da prestação de serviço essencial ao Município de Dom Pedro/MA.

Neste sentido, a prorrogação por 08 (oito) meses, faculdade contratual da administração, inicialmente nos aparenta ser vantajosa do ponto de vista econômico, caso se preserve o mesmo valor, uma vez que desde a criação dos contratos já foi verificada como vantajosa a proposta apresentada por meio de justificativa de valor de mercado acostada aos autos do processo administrativo nº 2023.0327.003/2023.

Ademais, a realização de novo certame público impõe o risco da demora e a possibilidade do aumento no valor do contrato, o que desatende aos princípios norteadores da administração pública – eficiência e economicidade.

Atenciosamente,


Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 029/2023

Processo administrativo nº 2023.0327.003/2023

Dispensa de Licitação Nº 001/2023

*CONTRATO Nº29/2023 QUE FAZEM ENTRE SI
APREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE,
E A SENHORA MAYARA CARTAXO LACERDA.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA, inscrita no CNPJ nº 11.415.535/0001-40, com sede na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, neste ato representada pela Senhora Andréia Vieira dos Santos Alves, brasileira, casada, Cirurgiã- Dentista, residente e domiciliada na Av. Gonçalves Dias nº 26 - Bairro: Centro - Dom Pedro/MA portadora do CPF:045.XXX.XXX-06, doravante denominada como **LOCATÁRIO**, e do outro lado a Sra. **Mayara Cartaxo Lacerda**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 018.XXX.XXX-11 residente e domiciliada à Avenida Gonçalves Dias, Nº1757, Bairro: Centro, doravante designada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023.0327.003/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação nº 001/2023 para locação de imóvel (art. 24, X, lei 8.666/93), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Locação de imóvel para funcionamento do Centro TEA+ (Centro de Atendimento ao Autista), para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

2.1. O imóvel escolhido se trata de um prédio, de propriedade do LOCADOR situado na Rua Franklin de Oliveira, Nº 53, Bairro: Centro– Dom Pedro/MA, com as seguintes características:

2.1.1. 01 (uma) casa, construída de tijolos, rebocada, pintada, teto de madeira serrada e coberta de telhas comuns, com piso de cerâmica e calçada de cimento, murada, toda em forro de gesso, com instalação elétrica e sanitária, em bom estado de conservação, com: 01 área/garagem, 01 sala, 01 corredor, 04 quartos, 01 cozinha, 01 banheiro social, 01 área de serviço com lavanderia, 01 portão e 01 portão frontal de ferro, 06 portas de madeira, e 02 janelas de vidro e alumínio, área construída de 102,90 m², local de fácil acesso, totalizando uma área de 135.15m², situado na Franklin de Oliveira, Nº 53, Bairro: Centro, na cidade de Dom Pedro- MA.

2.2. Antes da entrega das chaves ao LOCATÁRIO, as Partes, de forma conjunta, deverão vistoriar o imóvel a fim de verificar as atuais condições de conservação e manutenção do

Andréia
Mayara



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis. nº 03



Imóvel, os quais serão refletidos no correspondente Termo de Vistoria que, rubricado pelas Partes, passará a fazer parte integrante e indissociável do presente Contrato com o Anexo I.

2.3. O Locatário destinará o imóvel ora locado para fins exclusivamente de uso profissional do funcionamento do Centro TEA+ (Centro de Atendimento ao Autista), não podendo ser modificada esta destinação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E VALOR CONTRATUAL

3.1. O prazo de locação do presente contrato será de 12 (doze) meses com início a partir da data de assinatura do Termo de Vistoria (2.2), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, observado a legislação pertinente.

3.2. Findo o prazo de vigência do contrato, sem acordo para prorrogação, o LOCATÁRIO obriga-se a restituir o IMÓVEL totalmente livre de pessoas e coisas, em perfeito estado de conservação, limpeza e habitabilidade, independentemente de qualquer notificação.

3.3. O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.000,00 (Mil Reais);

3.4. O valor total do contrato é de R\$12.000,00 (Doze Mil Reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária no Exercício / 2023:

ORGÃO 05 SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

10.122.0056.2012.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC MUN DE SAUDE

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, do aluguel, de forma mensal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data constante do Termo de Vistoria (2.2), anexo obrigatório a este contrato.

5.1.1. A ordem bancária deverá ser destinada à Conta Poupança nº00117949-8 Agência 0855, BancoCaixa, beneficiário **Mayara Cartaxo Lacerda**.

5.2. Ocorrendo o atraso no pagamento por culpa do LOCATÁRIO, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data da sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada a taxa pro- rata dia.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

a) Os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento do LOCADOR, com base IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

b) Caberá ao LOCADOR a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo LOCATÁRIO, observando-se os valores praticados no

Mayara
Cartaxo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis. nº 04

Rubrica

Pl. Nº 55

Rubrica

mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação.

- c) A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento ao qual a proposta se referir.
- d) Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DO IMÓVEL

7.1. O LOCATÁRIO obriga-se manter o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, a fim de restituí-lo no estado em que recebeu, conforme o Termo de Vistoria que integra este Contrato.

7.1.1. Será exclusivamente do LOCATÁRIO a responsabilidade e ônus pela obtenção de todas as licenças e autorizações relativas às atividades que venha a desenvolver no IMÓVEL, comprometendo-se a atender, às suas expensas, as exigências dos poderes públicos com respeito a tais atividades, respondendo por quaisquer penalidades que sejam impostas em decorrência de infrações que venha a cometer, obrigando-se a manter o LOCADOR, a qualquer tempo, livre de ações ou reclamações de terceiros, que possam decorrer da utilização do IMÓVEL.

7.1.2. O locatário compromete-se a verificar a carga completa dos aparelhos usará no imóvel, providenciar a troca dos disjuntores para que se adeque ao uso dos equipamentos e testar todas as tomadas e a voltagem da rede elétrica antes de ligar seus aparelhos, ficando o LOCADOR desobrigado de qualquer indenização decorrente de mau uso. O LOCADOR declara que o imóvel possui relógio monofásico e a voltagem padrão do imóvel e 220 Volts.

8. CLÁUSULA OITAVA–DAS BENFEITORIAS

8.1. O LOCADOR, neste ato, declara que o Imóvel, bem como sua estrutura elétrica e hidráulica, encontra-se em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvados eventuais apontamentos realizados por ocasião da vistoria, nos termos do item 2.2.

8.2. As benfeitorias se orientarão pelo disposto no art. 35 e 36 da Lei 8.245/91.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela LOCATÁRIA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOCADOR E DO LOCATÁRIO

10.1. OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

- a) Efetuar o pagamento ao LOCADOR no valor, forma e prazos ajustados;

Handwritten signature and date:
maio 2010



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rubrica

- b) Pagar as despesas ordinárias do uso do imóvel, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no §1º do art. 23 da Lei Federal nº 8.245/91;
- c) Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar e avaliar as obrigações do LOCADOR, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pelo LOCATÁRIO;
- d) Convocar/Notificar o LOCADOR via e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;
- e) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições exigidas na contratação;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo LOCADOR;
- g) Realizar o pagamento das despesas decorrentes da locação, quais sejam, consumo de energia e telefone, e demais similares, ficam a cargo do LOCATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente esses pagamentos nas devidas épocas, diretamente no órgão arrecadador.
- h) Demais obrigações dispostas neste instrumento.

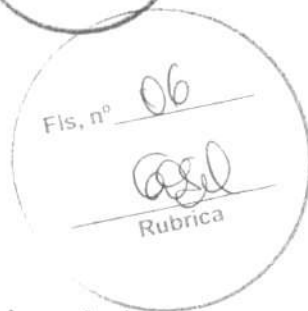
10.2. OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- a) Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação exigidas, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao LOCATÁRIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente compromisso;
- b) Apresentar ao LOCATÁRIO o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações, quando houver modificação da disposta neste contrato;
- c) Fornecer por escrito, até a data da assinatura do presente instrumento, nome e telefone para contato do preposto designado a representar a empresa, disponibilizando os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre a administração do LOCATÁRIO e o LOCADOR.
- d) Pagar as despesas extraordinárias, aí se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente as enumeradas no parágrafo único do art. 22 da Lei Federal nº 8.245/91;
- e) Fica vedada a entrega das chaves, e consequente início da locação, sem a realização da vistoria do imóvel;
- f) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- g) Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- h) Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;
- i) Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos, inclusive IPTU, e taxas;

Handwritten signature and initials



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



j) Demais obrigações dispostas neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o LOCADOR que:

- 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. cometer fraude fiscal;

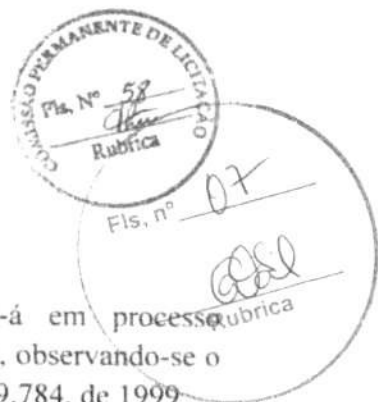
11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à LOCADOR as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 11.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.
 - 11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à LOCADOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Chelusa
mayra



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Andréa
mayer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fls. nº 08

Rubrica

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

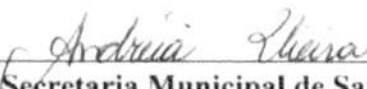
14.1. Incumbirá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

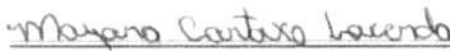
15.1. Fica eleito o foro da comarca de Dom Pedro - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratuais.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dom Pedro/MA, 17 de abril de 2023.

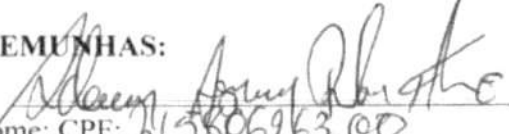


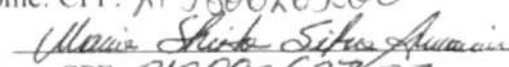
Secretaria Municipal de Saúde
Andréia Vieira dos Santos Alves
LOCATÁRIO



Mayara Cartaxo Lacerda
CPF nº 018.XXX.XXX-11
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: CPF: 11.580.626.300

2) 
Nome: CPF: 810.090.623.87



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo administrativo nº 2024.0404.001/2024 - SEMUS

Ref. Contrato nº 029/2023 - Dispensa de Licitação nº 001/2023



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO TEA+ (CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos**, brasileira, casada, Cirurgião - Dentista, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, o Sra. **Mayara Cartaxo Lacerda**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 018.xxx.xxx-11, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 029/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente segundo termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 029/2023, firmado entre as partes em 17 de abril de 2023, cujo objeto é a **Locação de imóvel para o funcionamento do Centro TEA+ (Centro de Atendimento ao Autista)**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, cláusula 3.1, **com início a partir de 17 de abril de 2024 e término em 17 de abril de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO 05 SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

10.122.0056.2012.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC MUN DE SAUDE

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal nas Leis 8.245/91 e 8.666/93.

Andréia
Mayara



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. nº 110

Fls. nº 32

Rubrica

Rubrica

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

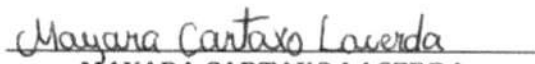
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR.

Dom Pedro- MA, 16 de abril de 2024

Pelo LOCATÁRIO:


ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo LOCADOR:

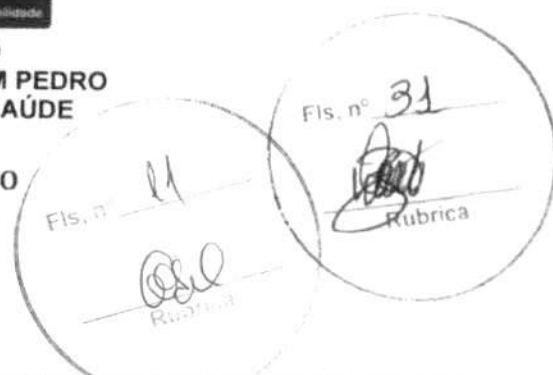

MAYARA CARTAXO LACERDA
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo administrativo nº 2025.0407.001/2025 – SEMUS
Ref. Contrato nº 029/2023 - Dispensa de Licitação nº 001/2023



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO TEA+ (CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos Alves**, brasileira, casada, Cirurgião - Dentista, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, o Sra. **Mayara Cartaxo Lacerda**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº **018.xxx.xxx-11**, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, firmam o Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº 029/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente segundo termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 04 (quatro) meses do Contrato Administrativo nº 029/2023, firmado entre as partes em 17 de abril de 2023, cujo objeto é a **Locação de imóvel para o funcionamento do Centro TEA+ (Centro de Atendimento ao Autista), para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 04 (quatro) meses, cláusula 3.1, **com início a partir de 17 de abril de 2025 e término em 17 de agosto de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 10 00 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0056 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10 301 0056 2029 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

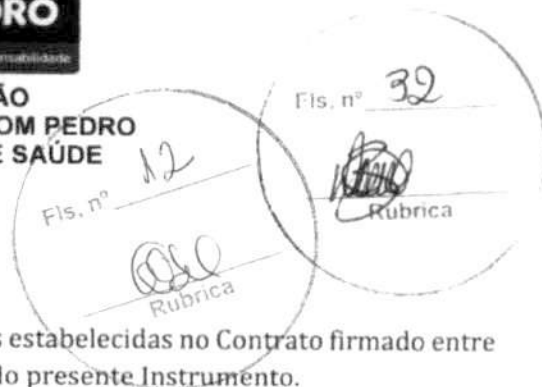
CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal nas Leis 8.245/91 e 8.666/93.

Mayara
Andréia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

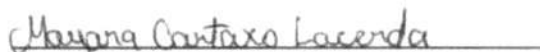
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR.

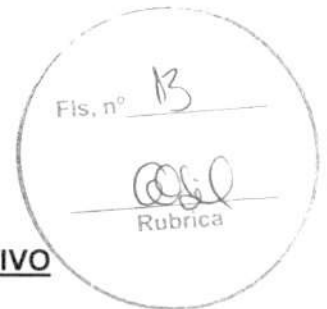
Dom Pedro (MA), 15 de abril de 2025.

Pelo LOCATÁRIO:


ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo LOCADOR:


MAYARA CARTAXO LACERDA
REPRESENTANTE LEGAL

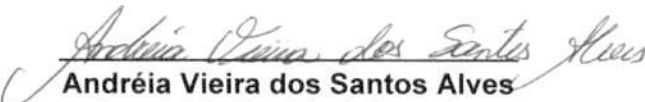


SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

À Secretaria de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA
Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Consoante solicitação anterior, com a finalidade da prorrogação da vigência do contrato administrativo de contratação de pessoa física para executar serviços de **Locação de imóvel para o funcionamento do Centro TEA+ (Centro de Atendimento ao Autista)**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a abertura de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor.

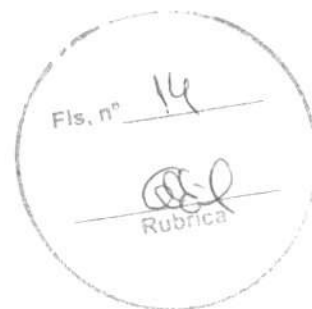
Dom Pedro/MA, 04 de agosto de 2025.


Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade.

04/08/2025


Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2025.0408.001/2025 – SEMUS

À Assessora Administrativa
Sra. Maria Erivalda Araújo Lima

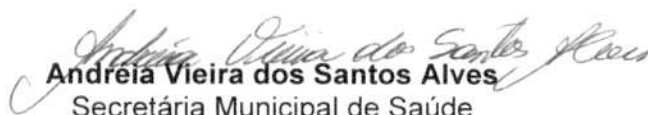
Senhora Assessora,

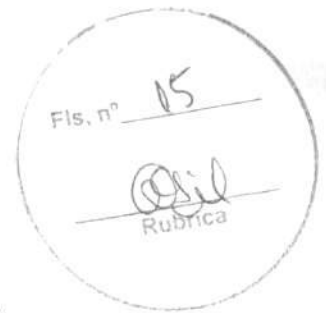
Considerando autorização de abertura de processo administrativo por esta Diretoria e tendo em vista a necessidade de prorrogação do contrato administrativo de contratação de pessoa física para executar serviços de **Locação de imóvel para o funcionamento do Centro TEA+ (Centro de Atendimento ao Autista), para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA**, solicitamos providências necessárias no sentido de:

1. Enviar ofício ao contratado com a intenção de verificar se há interesse na prorrogação do contrato;
2. Solicitar ao setor de contabilidade a dotação orçamentária respectiva;
3. Encaminhar os autos à comissão de licitação para elaboração de minuta do termo de aditivo contratual;
4. Por fim, encaminhar o processo para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade da prorrogação.

Respeitosamente,

Dom Pedro/MA, 04 de agosto de 2025.


Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025



NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2025.0804.001/2025 – SEMUS

Dom Pedro/MA, 05 de agosto de 2025.

Ao Sra.

Mayara Cartaxo Lacerda

Prezado,

Cumprimentando-a, e em atenção ao Contrato Nº 029/2023, celebrado entre o Município de Dom Pedro/MA e o **Sra. Mayara Cartaxo Lacerda**, que tem como objeto a **Locação de imóvel para o funcionamento do Centro TEA+ (Centro de Atendimento ao Autista)**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA, viemos notificar Vossa Senhoria para que se manifeste sobre o interesse de prorrogação do referido contrato por 08 (oito) meses, cuja vigência se encerra em 17 de agosto de 2025.

Deste modo, havendo interesse, a empresa deve encaminhar documento manifestando concordância com a prorrogação e demais documentações necessárias para comprovação de habilitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias do recebimento desta notificação.

Limitado ao exposto, renovo votos de estima e consideração

Atenciosamente,

Maria Erivalda Araújo Lima

Maria Erivalda Araújo Lima

Assessora Administrativa



À Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA,

EU, **Mayara Cartaxo Lacerda**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº **018.xxx.xxx-11** residente e domiciliada à Avenida Gonçalves Dias, nº1757, Bairro: Centro, **INFORMO** que tenho interesse na prorrogação do contrato nº 029/2023, pelo período de mais 08 (oito) meses.

06/08/2025

Mayara Cartaxo Lacerda

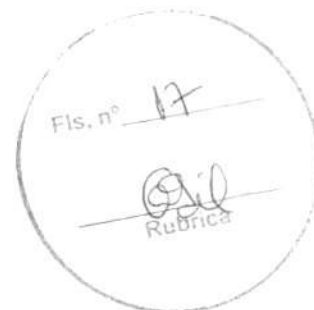
Mayara Cartaxo Lacerda

Proprietária

CPF: 018.xxx.xxx-11



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAYARA CARTAXO LACERDA
CPF: 018.187.863-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:44:07 do dia 24/03/2025 <hora e data de Brasília>.

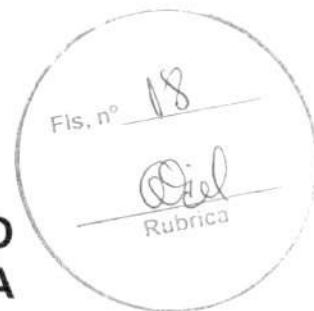
Válida até 20/09/2025.

Código de controle da certidão: **1D97.2069.5392.06B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 069894/25

Data da Certidão: 29/07/2025 08:32:24

CPF/CNPJ CONSULTADO: 01818786311

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/08/2025 11:39:35



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 180282/25

Data da Certidão: 29/07/2025 08:33:04

CPF/CNPJ 01818786311 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

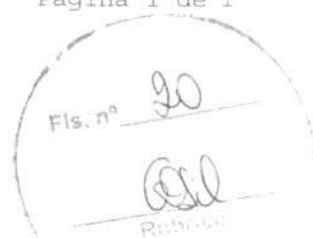
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAYARA CARTAXO LACERDA

CPF: 018.187.863-11

Certidão n°: 16786908/2025

Expedição: 24/03/2025, às 14:40:54

Validade: 20/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAYARA CARTAXO LACERDA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **018.187.863-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 31/07/2025

Nº da certidão: 12502636620

Data de validade: 30/09/2025

Código de Validação: d6ce2f3330

NOME: MAYARA CARTAXO LACERDA

CPF: 018.187.863-11

DATA DE NASCIMENTO: 06/09/1992

FILIAÇÃO:

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Dom Pedro - MA, 07 de agosto de 2025.

Da: Assessoria Administrativa

Ao: Setor de Contabilidade

Assunto: Recursos Orçamentários

Em atenção à determinação legal, encaminha-se o presente ao setor de contabilidade do Município de Dom Pedro/MA para que indique os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da prorrogação contratual.

Descrição do objeto e estimativa do gasto
Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro TEA+ (Centro de Atendimento ao Autista), para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA. Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Atenciosamente,

Maria Erivalda Araújo Lima

Maria Erivalda Araújo Lima

Assessora Administrativa



Assessoria Administrativa.

Encaminhamento dotação orçamentária para Locação de imóvel para o funcionamento do Centro TEA+ (Centro de Atendimento ao Autista), para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA.

ANEXO FMAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 10 00 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	10 301 0056 2029 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
DOTAÇÃO	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

Dom Pedro -MA, 07 de agosto de 2025

JOSUE OLIVEIRA SOUSA
Contador
CRC MA-7426



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Dom Pedro - MA, 08 de agosto de 2025.

Da: Assessoria Administrativa

À: Secretária Municipal de Saúde

Senhora Secretária,

Conforme orientação, encaminho os autos para elaboração do Terceiro Aditivo, cujo objeto é a **Locação de imóvel para o funcionamento do Centro TEA+ (Centro de Atendimento ao Autista), para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA.**

Maria Erivalda Araújo Lima

Maria Erivalda Araújo Lima

Assessora Administrativa



MINUTA - TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo administrativo nº 2025.0804.001/2025 – SEMUS

Ref. Contrato nº 029/2023 - Dispensa de Licitação nº 001/2023

MINUTA - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO TEA+ (CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos Alves**, brasileira, casada, Cirurgião - Dentista, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, o Sra. **Mayara Cartaxo Lacerda**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 018.xxx.xxx-11, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, firmam o Terceiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 029/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente segundo termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 04 (quatro) meses do Contrato Administrativo nº 029/2023, firmado entre as partes em 17 de abril de 2023, cujo objeto é a **Locação de imóvel para o funcionamento do Centro TEA+ (Centro de Atendimento ao Autista)**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 08 (oito) meses, cláusula 3.1, **com início a partir de 17 de agosto de 2025 e término em 17 de abril de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 10 00 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	10 301 0056 2029 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
DOTAÇÃO	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal nas Leis 8.245/91 e 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR.

Dom Pedro- MA, XXX DE XXX DE XXX.

Pelo LOCATÁRIO:

ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº10/2025

Pelo LOCADOR:

MAYARA CARTAXO LACERDA
REPRESENTANTE LEGAL



OBJETO: Aditivo ao contrato de **Locação de imóvel para o funcionamento do Centro TEA+ (Centro de Atendimento ao Autista)**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Senhor Assessor Jurídico,

Considerando toda documentação produzida até o momento, encaminho os autos do processo a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer sobre a legalidade da referido aditivo contratual.

Dom Pedro/MA, 11 de agosto de 2025.

Maria Erivalda Araújo Lima
Maria Erivalda Araújo Lima
Assessora Administrativa



DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Secretária Municipal de Saúde
Sra. Andréia Vieira dos Santos Alves

Senhora Secretária, conforme sua solicitação, providenciamos toda documentação solicitada no despacho inicial, se consubstanciando nos documentos que seguem:

- 1- Aceite do locador na preservação do valor inicialmente pactuado, o que demonstra a vantajosidade da prorrogação;
- 2- Dotação orçamentária indicada pelo setor financeiro;
- 3- Minuta do Termo Aditivo, elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 4- Parecer jurídico indicando pela possibilidade da realização do aditivo em epígrafe.

Nestes termos, encaminhamos os autos para autorização.

Dom Pedro/MA, 13 de agosto de 2025.

Maria Erivalda Araújo Lima
Maria Erivalda Araújo Lima
Assessora Administrativa



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 001\2023

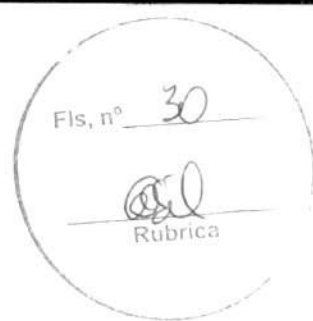
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023.0327.003/2023 – SEMAFIN

REFERÊNCIA: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ENTRE MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A SENHORA MAYARA CARTAXO LACERDA.

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO FUNDAMENTADA NO ART. 132, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ENTRE MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A SENHORA MAYARA CARTAXO LACERDA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ENTRE MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A SENHORA MAYARA CARTAXO LACERDA**, para o exercício de 2025, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 132 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria de Administração e Finanças. No documento que solicita a manifestação da assessoria jurídica, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo **2023.0327.003/2023 – SEMUS** foram enviados a ele, para elaboração do aviso



de contratação direta, para dispensa de licitação eletrônica.

Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Nº. 001/2023, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 132, da Lei nº. 14.133/2021,

É que merece ser relatado. OPINO.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 132 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 132, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2021. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. O valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** para a locação dos 12(doze) meses. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

É certo, contudo que o aditivo de valores não se restringe a vontade do administrado, sendo necessário apresentar, de maneira fundamentada, os motivos que a justifiquem.

Observamos ainda que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo. Além do mais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.

Cabe salientar ainda que a possibilidade de aditamento deverá ser prevista no



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

edital sob pena de resultar em ofensa ao princípio da isonomia, da proposta mais vantajosa para a Administração e da vinculação ao instrumento convocatório.

De uma análise acurada dos documentos apresentados, verifica-se a possibilidade que enseja a subscrição do Aditivo Contratual para prorrogar a vigência do contrato nº 001/2023, razão pela qual, ante a possibilidade jurídica, manifesta esta assessoria pela possibilidade jurídica do Aditamento.

Ante o exposto, nos termos do art. 132, 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de Aditivo do Contrato, inclusive da minuta do Contrato Nº. 001/2023, para a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ENTRE MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A SENHORA MAYARA CARTAXO LACERDA**, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Secretaria de Administração e Finanças.

Dom Pedro-MA, 14 de Agosto de 2025

Kewerson Luna F. de Souza
Kewerson Luna F. de Souza
OAB\MA 17.240
Assessor Jurídico



REFERÊNCIA: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro TEA+ (Centro de Atendimento ao Autista), para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA.

ASSUNTO: Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo

DECISÃO

Processo Administrativo nº 2025.0804.001/2025 – SEMUS

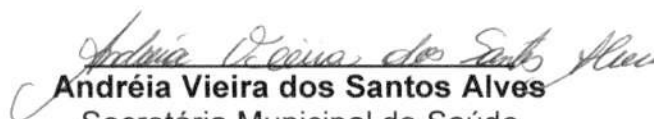
Considerando tudo que consta nos presentes autos, sobretudo, a análise da Assessoria Jurídica acerca da conformidade do presente pedido de prorrogação contratual, **APROVO** os termos do parecer e **DECIDO AUTORIZAR** a formalização do aditivo de prorrogação contratual do contrato com o Sr. **Mayara Cartaxo Lacerda**, inscrito no CPF sob o nº **018.xxx.xxx-11**, por 08 (oito) meses.

Encaminham-se os autos ao setor responsável para que providencie a convocação da empresa para a devida assinatura.

Após, proceda as devidas publicações legais

Cumpra-se. Publique-se.

Dom Pedro/MA, 14 de agosto de 2025.


Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025



TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo administrativo nº 2025.0804.001/2025 – SEMUS

Ref. Contrato nº 029/2023 - Dispensa de Licitação nº 001/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO TEA+ (CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos Alves**, brasileira, casada, Cirurgião - Dentista, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, o Sra. **Mayara Cartaxo Lacerda**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº **018.xxx.xxx-11**, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, firmam o Terceiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 029/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 08 (oito) meses do Contrato Administrativo nº 029/2023, firmado entre as partes em 17 de abril de 2023, cujo objeto é a **Locação de imóvel para o funcionamento do Centro TEA+ (Centro de Atendimento ao Autista)**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 08 (oito) meses, cláusula 3.1, **com início a partir de 17 de agosto de 2025 e término em 17 de abril de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 029/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	
ÓRGÃO	02 10 00 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



UNIDADE	10 301 0056 2029 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
DOTAÇÃO	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal nas Leis 8.245/91 e 8.666/93.

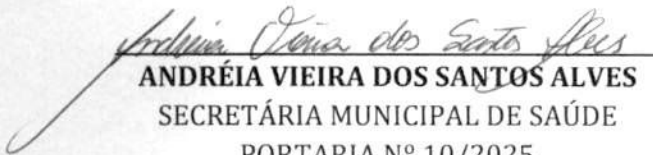
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

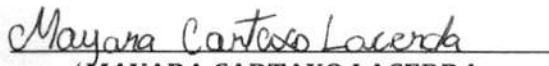
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR.

Dom Pedro (MA), 14 de agosto de 2025.

Pelo LOCATÁRIO:


ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10/2025

Pelo LOCADOR:


MAYARA CARTAXO LACERDA
REPRESENTANTE LEGAL



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

Ref. Contrato nº 029/2023. Processo Administrativo nº 2025.0804.001/2025 – SEMUS. **Objeto:** Locação de imóvel para o funcionamento do Centro TEA+ (Centro de Atendimento ao Autista), para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 08 (oito) meses. **LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Dom Pedro/MA**, CNPJ nº 11.415.535/0001-40. **LOCADOR: Mayara Cartaxo Lacerda**, inscrito sob o CPF nº **018.xxx.xxx-11**. Data das assinaturas: 14 de agosto de 2025. Assinaturas: **Andréia Vieira dos Santos Alves** – Secretária Municipal de Saúde, **Mayara Cartaxo Lacerda**, Representante Legal.

- Shélida Ilana Oliveira R. Monteiro
- Fabrício Araújo Coelho
- Thaynara Rita Cunha B. Carvalho
III. COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA
- Rita Francisca Ribeiro Lúcio
- José Robson da Silva Barros
- Vanderline Lira Cruz

Art. 2º - Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Colinas, 25 de julho de 2025.

Soliane da Silva Monteiro
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: c3a1358678219e455e08881696af5622

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o **Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de sonorização e vídeo, visando atender as necessidades da Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA**. A sessão será realizada através do Portal BNC Compras, pelo endereço eletrônico bnccompras.com, com data de abertura agendada para **29 de agosto de 2025 às 08:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC Compras, bnccompras.com e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 18 de agosto de 2025.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: d8924519457d4e2b27e75a8ed7e7c501

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024 - SEMAFIN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024 - SEMAFIN

Ref. Contrato nº 071/2024 - SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2025.0801.001/2025 - SEMAFIN. Objeto: **Prorrogação da vigência do contrato de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças em veículos pesados e máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade**. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio

da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: GEOVANNE DOS S SOUSA (AUTO PEÇAS CONFIANÇA), inscrita no CNPJ sob o nº 22.952.843/0001-20. Data das assinaturas: 14 de Agosto de 2025. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado - Secretária Municipal de Administração e Finanças, GEOVANNE DOS SANTOS SOUSA, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 7883753b89c26f0caaf33ccfacfb7d85

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024 - SEMED

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024 - SEMED

Ref. Contrato nº 072/2024 - SEMED. Processo Administrativo nº 2025.0801.002/2025 - SEMED. Objeto: **Prorrogação da vigência do contrato de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças em veículos pesados e máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade**. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: GEOVANNE DOS S SOUSA (AUTO PEÇAS CONFIANÇA), inscrita no CNPJ sob o nº 22.952.843/0001-20. Data das assinaturas: 14 de Agosto de 2025. Assinaturas: Francisco Guthyres Lemos Sampaio - Secretária Municipal de Educação, GEOVANNE DOS SANTOS SOUSA, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: bb7e8630d1c5e04280873aea7e14ee06

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

Ref. Contrato nº 029/2023. Processo Administrativo nº 2025.0804.001/2025 - SEMUS. Objeto: **Locação de imóvel para o funcionamento do Centro TEA+ (Centro de Atendimento ao Autista), para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 08 (oito) meses. LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Dom Pedro/MA, CNPJ nº 11.415.535/0001-40. LOCADOR: Mayara Cartaxo Lacerda, inscrito sob o CPF nº 018.xxx.xxx-11. Data das assinaturas: 14 de agosto de 2025. Assinaturas: Andréia Vieira dos Santos Alves - Secretária Municipal de Saúde, Mayara Cartaxo Lacerda, Representante Legal.**

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: e49cdb4d2e2c1fe9cd7d97ca8136d779

PORTARIA Nº 069/SEMAFIN - 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 069/SEMAFIN - 15 DE AGOSTO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições

PORTARIA-SEMUS Nº 194 14 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 029/2023-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2023.0327.003/2023, Dispensa de Licitação nº 001/2023**, O Presente terceiro termo aditivo tem como objetivo a locação do imóvel para funcionamento meses Centro TEA+ (Centro de Atendimento ao Autista), para **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato pelo prazo de 08(oito meses), para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E O LOCADOR: MAYARA CARTAXO LACERDA**, com o período de vigência de: **17/08/2025 a 17/04/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.


ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 10/2025



EMPRESA:AGATHA SERVIÇOS GERAIS, com o período de vigência de: **14/03/2025 a 14/03/2026**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 10/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: ee8c4017d25c18a5d61e2416e68825af

PORTARIA-SEMUS Nº 194 14 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA-SEMUS Nº 194 14 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 029/2023-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2023.0327.003/2023, Dispensa de Licitação nº 001/2023**, O Presente terceiro termo aditivo tem como objetivo a locação do imóvel para funcionamento meses Centro TEA+ (Centro de Atendimento ao Autista), para **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato pelo prazo de 08(oito meses),para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E O LOCADOR: MAYARA CARTAXO LACERDA**, com o período de vigência de: **17/08/2025 a 17/04/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 10/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 7656d4b7222e3a946c016b41c1d0e163

PORTARIA-SEMUS Nº 195 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA-SEMUS Nº 195 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 202/2025-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2025.0117.001/2025 e Pregão Eletrônico nº 002/2025 e ARPS nº 002/2025-SEMUS** que tem por objetivo contratação da empresa para fornecimento de **frutas, verduras e polpas**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: ULISSES REIS DUTRA**

(FRUTARIA DO POVÃO), com o período de vigência de: **21/08/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 10/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 3d52548dd2816f262855a5734f931a92

Fis. nº 38

ASL

PORTARIA/SEMAS Nº 033-A DE 21 DE JULHO DE 2025

PORTARIA/SEMAS Nº 033-A DE 21 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARLA DANNIELE CARVALHO DE MORAIS**, Matrícula nº 5058-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 193/2025 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2025.0529.001/2025 - SEMAS, Contratação Direta nº 11/2025**, que tem como objeto a contratação direta de uma Assessoria Técnica para a XI Conferência Municipal de Assistência Social, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMAS e o CONTRATADO CARLOS DANILO SILVA RODRIGUES**, com o período de vigência de: **21/07/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Leticia Santos Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 011/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: d5ff64b764ca477d65345439bb8de895

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA**, por este termo, a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**, que tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de tablets para os agentes comunitários da saúde, visando atender às necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, conforme termo de referência**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.